

SEGUNDO APOSTILAMENTO

SEGUNDO APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 049/2017, CELEBRADO PELA SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE E PELA EMPRESA 20/20 SERVIÇOS MÉDICOS S/S, CUJO OBJETO É O CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS OFTALMOLÓGICOS CLÍNICOS E CIRÚRGICOS, EM UNIDADES MÓVEIS ASSISTENCIAIS COM ABRANGÊNCIA PARA TODO O ESTADO DE MATO GROSSO

CREDENCIANTE: O ESTADO DE MATO GROSSO por meio da SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE/ FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE, com sede no Centro Político Administrativo, bloco 05, Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ sob Nº 04.441.389/0001-61, neste ato representado pelo Secretário de Estado de Saúde LUIZ ANTONIO VITÓRIO SOARES, casado, portador da cédula de identidade RG nº 019771 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº-138.731.301-06.

CREDENCIADA: 20/20 SERVIÇOS MÉDICOS S/S, com sede a Rua Marechal Deodoro, 1606, Alto da Boa Vista na cidade de Ribeirão Preto-SP CEP: 14.025-210, inscrita no CNPJ n. 01.862.347/0001-06, neste ato representado pelo Sr. MATHEUS VIEIRA FAVARETO, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG n. 26.528.618-9 SESP/MT, e CPF n. 250.906.768-01.

CREDENCIANTES: considerando o que consta no processo administrativo 664858/2017, resolvem celebrar o Apostilamento, que será regido pelo artigo 25 e art. 65 § 8º da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993, nas condições a seguir delineadas:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

1.1 Este instrumento tem por objeto Apostilar o Contrato nº 049/2017/SES/MT, para adequar os valores dos itens em atendimento a Portaria nº 3.037 de 14 de Novembro de 2017 que atualiza a nova tabela do Sistema Único de Saúde – SUS e com fundamento conforme cláusula terceira do contrato e nas motivações trazidas no Processo Administrativo nº 664858/2017.

Cláusula Segunda – DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS E VALOR

2.1. A CREDENCIANTE pagará, mensalmente, pelos serviços efetivamente prestados, os valores unitários/total de cada procedimento, conforme Tabela SUS, a partir de 01 de dezembro de 2017, conforme segue:

VALORES E QUANTIDADES DO CONTRATO				
PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS		QUANT. EST.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
04.05.02.001-5	CORREÇÃO CIRÚRGICA DE ESTRABISMO (ACIMA DE 2 MÚSCULOS)	11	694,88	7.643,68
04.05.04.007-5	EVISCERAÇÃO DE GLOBO OCULAR	20	335,72	6.714,40
04.05.04.010-5	EXPLANTE DE LENTE INTRA OCULAR	110	515,97	56.756,70
04.05.04.021-0	REPOSICIONAMENTO DE LENTE INTRAOCULAR	110	259,20	28.512,00
04.05.05.001-1	CAPSULECTOMIA POSTERIOR CIRÚRGICA	110	116,42	12.806,20
04.05.05.002-0	CAPSULECTOMIA POSTERIOR CIRÚRGICA	3.000	45,00	135.000,00
04.05.05.037-2	FACOEMULSIFICAÇÃO C/ IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR DOBRÁVEL	30.000	643,00	19.290.000,00
04.05.05.015-1	IMPLANTE SECUNDÁRIO DE LENTE INTRA-OCULAR - LIO	110	794,88	87.436,80
04.05.05.036-4	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PTERÍGIO	3.300	139,70	461.010,00
04.05.03.007-0	RETINOPEXIA C/ INTROFLEXÃO EXCLERAL	110	639,80	70.378,00

QUANTIDADES A EXECUTAR COM VALOR ATUALIZADO DA NOVA TABELA SUS					
PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS		QUANT. A EXECUTAR	VALOR UNIT.	VALOR DIFERENÇA	VALOR TOAL
04.05.02.001-5	CORREÇÃO CIRÚRGICA DE ESTRABISMO (ACIMA DE 2 MÚSCULOS)	11	1.160,45	465,57	5.121,27
04.05.04.007-5	EVISCERAÇÃO DE GLOBO OCULAR	20	587,51	251,79	5.035,80
04.05.04.010-5	EXPLANTE DE LENTE INTRA OCULAR	110	846,19	330,22	36.324,20
04.05.04.021-0	REPOSICIONAMENTO DE LENTE INTRAOCULAR	110	453,60	194,40	21.384,00
04.05.05.001-1	CAPSULECTOMIA POSTERIOR CIRÚRGICA	110	180,45	64,03	7.043,30
04.05.05.002-0	CAPSULECTOMIA POSTERIOR CIRÚRGICA	1.804	78,75	33,75	60.885,00
04.05.05.037-2	FACOEMULSIFICAÇÃO C/ IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR DOBRÁVEL	18.204	771,60	128,60	2.341.034,40
04.05.05.015-1	IMPLANTE SECUNDÁRIO DE LENTE INTRA-OCULAR - LIO	110	1.112,83	317,95	34.974,50
04.05.05.036-4	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PTERÍGIO	1.365	209,55	69,85	95.345,25

04.05.03.007-0	RETINOPEXIA C/ INTROFLEXÃO EXCLERAL	110	1.074,86	435,06	47.856,60
VALOR TOTAL DA DIFERENÇA					2.655.004,32

2.2. O valor total do contrato de R\$ 28.188.307,38 (Vinte e Oito Milhões, Cento e Oitenta e Oito Mil, Trezentos e Sete Reais e Trinta e Oito Centavos), **passa para o valor total de R\$ 30.843.311,70** (trinta milhões, oitocentos e quarenta e três mil, trezentos e onze reais e setenta centavos).

Cláusula Terceira – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Incluir o Programa 076 - Projeto Atividade (Ação) 2545 –
Natureza de Despesa: 33.90.39 - Fonte 192 e 195.

Cláusula Quarta – DAS RATIFICAÇÕES

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Termo do Contrato.

Cuiabá – MT, 29 de Janeiro de 2018.

LUIZ SOARES
Secretário de Estado de Saúde